

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2128 de 19 de Dezembro de 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sidrolândia/MS, para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 385.500.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 274.471.000,00 (Duzentos e setenta e quatro milhões e quatrocentos e setenta e um mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 111.029.000,00 (Cento e onze milhões e vinte e nove mil reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	356.071.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	54.697.500,00
Receita de Contribuições	12.521.000,00

Receita Patrimonial	6.906.500,00
Receita de Serviços	32.000,00
Transferência Correntes	281.541.000,00
Outras Transferências Correntes	373.000,00
2.Receitas Correntes (Intra)	16.764.000,00
Contribuições - Intra	16.764.000,00
3. Receita de Capital	47.090.000,00
Operação de Crédito	23.190.000,00
Transferência de Capital	23.900.000,00
4. Deduções da Receita	-34.425.000,00
Renúncia de IPTU	-1.185.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-33.240.000,00
5. TOTAL	385.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	303.696.166,00
Despesa de Capital	65.750.334,00
Reserva do RPPS	12.903.500,00
Reserva de Contingência	3.150.000,00
TOTAL	385.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. Câmara Municipal de Sidrolândia	11.800.000,00
1. Câmara Municipal de Sidrolândia	11.800.000,00
03. Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	5.623.392,00
03.01. Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	5.106.892,00
03.05. Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Cultural	7.000,00
03.06. Fundo Municipal de Hab. e Interesse Social - FMHIS	509.500,00
04. Procuradoria Geral do Município	4.119.000,00
04.01. Procuradoria Geral do Município	4.119.000,00
05. Controladoria Geral do Município	365.500,00
05.01. Controladoria Geral do Município	365.500,00
06. Secretaria Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica	54.179.000,00
06.01. Secretaria Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica	54.179.000,00
07. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	14.435.000,00
07.05. Fundo Municipal Criança e Adolescente – FMDCA	708.000,00
07.07. Fundo Municipal de Investimento Social	1.350.000,00
07.09. Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI	205.000,00
07.37. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	12.172.000,00
08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	11.750.000,00

Turismo

08.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11.736.500,00
08.04. Fundo Municipal de Turismo - FMT	13.500,00

09. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 7.527.000,00

09.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	7.298.500,00
09.02. Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	206.000,00
09.03. Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO	22.500,00

10. Secretaria Municipal de Educação 117.465.608,00

10.01. Secretaria Municipal de Educação	47.465.608,00
10.02. FUNDEB	70.000.000,00

11. Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer 1.861.000,00

11.02. Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	1.861.000,00
---	--------------

12. Secretaria Municipal de Infraestrutura 57.649.500,00

12.01. Secretaria Municipal de Infraestrutura	57.649.500,00
---	---------------

13. Secretaria Municipal de Saúde 68.429.000,00

13.02. Fundo Municipal de Saúde	68.429.000,00
---------------------------------	---------------

14. Fundação Municipal de Cultura 792.000,00

14.08. Fundação Municipal de Cultura	792.000,00
--------------------------------------	------------

15. Instituto de Previd. do Serv. Pub. Mun. de Sidrolândia - PREVILÂNDIA 28.165.000,00

15.02. Instituto de Previd. do Serv. Pub. Mun. de Sidrolândia - PREVILÂNDIA	28.165.000,00
---	---------------

16. Fundação Municipal Indígena	1.339.000,00
16.01. Fundação Municipal Indígena	1.339.000,00
TOTAL	385.500.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Sidrolândia	11.800.000,00
Prefeitura Municipal de Sidrolândia	189.781.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	12.172.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	1.350.000,00
Fundo Municipal de Saúde	68.429.000,00
FUNDEB	70.000.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	708.000,00
Fundo Municipal de Apoio Desenvolvimento Cultura	7.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS	509.500,00
Instituto Municipal de Previdência Social	28.165.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	206.000,00

Fundo Municipal de Turismo	13.500,00
Fundo Municipal de Direito do Idoso	205.000,00
Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia	792.000,00
Fundação Municipal Indígena	1.339.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO	22.500,00
TOTAL	385.500.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10 Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de Dezembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva